



PROTOCOLO – Condições Preferenciais

Nos termos do protocolo celebrado entre a **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**, designada apenas por ASFIC/PJ, e o Colégio Bola de Neve – Associação para Estudo e Terapêutica do Insucesso Escolar de Lisboa, são atribuídas as seguintes condições preferenciais aos beneficiários da ASFIC/PJ:

1. Desconto de acordo com as tabelas em vigor nomeadamente:
 - Desconto de 10% na mensalidade;
 - Desconto de 10% na alimentação;
2. Paralelamente e sendo o Aluno proveniente do ensino regular e já abrangido pelas medidas aplicáveis às necessidades educativas especiais, a frequência poderá ser subsidiada pelo Estado (existindo um Contrato de Cooperação entre o Colégio e o Ministério da Educação), mediante a interposição de um processo individual para o efeito, em cuja preparação poderá ser requerido auxílio ao Colégio, sendo, no entanto, necessário que os Beneficiários logrem a colaboração da escola de origem.

Nestes termos e considerando os valores praticados pelo Colégio Bola de Neve para o ano letivo de 2025/2026, a aplicação do desconto resultará nos seguintes montantes:

- frequência €486,00;
- alimentação €90,00.

COLÉGIO BOLA DE NEVE

Rua Fernão Mendes Pinto 42, 1400-146 Lisboa, Tel. 213010+13

www.colegioboladeneve.com – colegioboladeneve@colegioboladeneve.com





PROTOCOLO

Entre a **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**, designada apenas por **ASFIC/PJ**, com sede em Rua Gomes Freire, 174 1169-007 Lisboa, pessoa coletiva nº 501638687, aqui representada _____, na qualidade Secretário Nacional Adjunto para a Ação Social da ASFIC/PJ, com poderes para o ato e Colégio Bola de Neve – Associação para Estudo e Terapêutica do Insucesso Escolar de Lisboa, com sede na Rua Fernão Mendes Pinto, nº 42, 1400-146 Lisboa, pessoa coletiva nº 501472134, e Alvará Definitivo do Ministério da Educação nº 492, representada por _____, com poderes para o ato, é celebrado o presente protocolo de cooperação nos termos e com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O Protocolo tem por objeto, disponibilizar e conceder a todos os beneficiários da **ASFIC/PJ** devidamente identificados e seus familiares diretos, acesso a serviços do 1.º ao 3.º Ciclo.

Cláusula 2.^a

(Deveres das partes)

1. A **ASFIC/PJ** obriga-se a publicar o protocolo na sua página de internet institucional e através de outros meios de divulgação que utilizem como e-mails institucionais, Newsletters ou Revistas.
2. O **Colégio Bola de Neve** concede o acesso ao serviço protocolado, mediante a apresentação do respetivo cartão cujo modelo se anexa ao presente protocolo.

Cláusula 3.^a

(Condições preferenciais)

1. Desconto de acordo com as tabelas em vigor nomeadamente:
 - Desconto de 10% na mensalidade;
 - Desconto de 10% na alimentação;
2. Paralelamente e sendo o Aluno proveniente do ensino regular e já abrangido pelas medidas aplicáveis às necessidades educativas especiais, a frequência poderá ser subsidiada pelo Estado (existindo um Contrato de Cooperação entre o Colégio e o Ministério da

